

do fabricante IBM sendo sistema de backup composto por 03 (três) tape library e sistema de armazenamento composto por 02 (duas) storages e 04 (quatro) gavetas, totalizando 09 (nove) números de série. O valor global da contratação é de R\$ 145.941,72 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos), com o prazo de vigência de 12 (doze) meses. O Parecer Jurídico nº 16/2023 – ASJUR/SEFIN, concluiu pela possibilidade jurídica da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, aprovada pelo Parecer Jurídico nº 58/2023-PGM-PA, e ratificada pelo Procurador Geral do Município, Dr. Fernando Antônio Costa de Oliveira, às fls. 278 dos autos, com esteio no art. 25, caput da Lei nº 8.666/1993, e considerando a conveniência e a oportunidade da contratação. A despesa decorrente da presente contratação deverá ocorrer à conta da Classificação Orçamentária: Dotação: 23901.04.126.2036.1156.0003; Elemento de Despesa: 3.3.90.40 e 4.4.90.40; Fontes de Recursos: 0.1.500.0000.00.01 do orçamento da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN/FIDAF. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, em Fortaleza - CE, 27 de março de 2023. **José Raimundo Morais Vilar - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

*** **

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2020 - SEFIN - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, com recursos do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal – FIDAF. CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0010-02. OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo alterar a CLÁUSULA DÉCIMA, cujo valor será acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original do contrato, passando de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) para R\$ 2.625.000,00 (dois milhões seiscentos e vinte e cinco mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo tem como fundamentação as disposições contidas no inciso I, alínea b, e § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, Parecer Jurídico nº 25/2023 - ASJUR, bem como Justificativa Técnica acostada no Processo nº P097823/2023. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR CONTRATADO: O valor original do Contrato nº 27/2020 – SEFIN passará para R\$ 2.625.000,00 (dois milhões seiscentos e vinte e cinco mil reais). As despesas decorrentes correrão a conta da dotação: Projeto/Atividade: 23.901.04.122.0001.2016.0024; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de recursos: 0.1.500.0000.00.01. DA VIGÊNCIA: A vigência do Termo Aditivo se dará a partir da sua assinatura. DATA/ASSINATURA: Fortaleza, 29 de março de 2023. Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS: Sra. Isabella Faheina Chaves de Oliveira. Pela **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS, os Srs. Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e Gustavo Pereira Ferreira.** Fortaleza-CE, 29 de março de 2023. **José Raimundo Morais Vilar - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.****

*** **

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 21/2022 - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, COM RECURSOS DO FIDAF. CONTRATADA: CONSTRUTORA FLORIDA E SERVICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 86.870.623/0001-30. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Item 11 do Contrato nº 21/2022-SEFIN, conforme justificativa técnica acostada no Processo nº P325570/2022. FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditamento tem por base legal os artigos 58, inciso I, 65, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Parecer Jurídico nº 21/2023 - SEFIN, bem como Justificativa Técnica e Nota Técnica e demais documentos acostados no Processo nº P067674/2023. DO VALOR: O insumo objeto do presente aditamento, por não estar discriminado nas tabelas oficiais vinculadas ao CONTRATO nº 21/2022 - SEFIN, quais sejam: SEINFRA com desoneração atualizada e vigente e SINAPI, através da aplicação da Cláusula Décima Segunda – subitem 12.5, o item: 01 (uma) bateria de 150 Ah e sua instalação, será adquirido através do presente aditamento qualitativo, onde, conforme pesquisa de preços constante no Processo P067674/2023, terá o custo de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), onde deverá ser utilizado o saldo do

CONTRATO nº 21/2022 - SEFIN, para a referida composição de preços. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 21/2022 - SEFIN, firmado entre as partes. DATA/ASSINATURA: Fortaleza, 22 de março de 2023. Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS: Sra. Isabella Faheina Chaves de Oliveira.** Pela **CONSTRUTORA FLORIDA E SERVICOS LTDA ME, Sr. Ricardo Sergio Barbosa S.A.** Fortaleza, 27 de março de 2023. **José Raimundo Morais Vilar - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

*** **

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFIN / CGM Nº 01/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E A SECRETÁRIA CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO no uso das suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - O pagamento das obrigações contratuais dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por Unidade Orçamentária - UO e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - Fornecimento de Bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de Serviços;
- IV - Realização de Obras.

Art. 2º - As despesas liquidadas a partir de 1º de abril de 2023, incluindo as inscritas em Restos a Pagar, deverão observar a ordem cronológica, conforme estabelece o art. 1º.

Art. 3º - O pagamento das obrigações contratuais que resulte na alteração da ordem cronológica somente poderá ocorrer mediante prévia justificativa do ordenador de despesas e posterior comunicação à Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - CGM e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE, exclusivamente nas seguintes situações:

- I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- V – pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º O ordenador de despesas deverá encaminhar ofício com a justificativa da alteração da ordem cronológica de pagamento para a CGM no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o mês de pagamento da despesa.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º Em caso de preterição indevida da ordem cronológica de pagamento, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer na pena de 4(quatro) a 8 (oito) anos de reclusão e

multa, conforme art. 337-H do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 4º - Será disponibilizado, no Portal da Transparência do Município, a ordem cronológica dos pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem eventual alteração dessa ordem até o final do mês subsequente ao pagamento.

Art. 5º - Para os casos omissos será disponibilizado Manual Operacional no ambiente do Sistema de Gestão de Recursos e Planejamento de Fortaleza - GRPFOR-FC.

Art. 6º - Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de abril de 2023.

Fortaleza - CE, 30 de março de 2023.

Flávia Roberta Bruno Teixeira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

Maria Christina Machado Publio
SECRETÁRIA CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 0552/2023 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº. 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 162/2017, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P313110/2021; RESOLVE de acordo com o artigo 47, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, com nova redação dada pela Lei nº 6.901/1991, de 25.06.1991, averbar o tempo de serviço prestado ao(a) ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES EM ATIVIDADES COMUNITÁRIAS, empresa privada, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, do(a) servidor(a) FRANCIELSO FIRMINO DA SILVA SOUSA, matrícula nº 75963-01, Agente de Combate às Endemias, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Saúde, no(s) período(s) de 01.03.2002 a 25.12.2002 e 02.01.2003 a 19.05.2008, no total de 2.263 dias, ou seja, 06 anos, 02 meses e 13 dias de serviço, conforme certidão expedida pelo INSS. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 16 de fevereiro de 2023. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 0553/2023 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 162/2017, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P313110/2021; RESOLVE de acordo com o artigo 47, item I, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, com nova redação dada pela Lei nº 6.901/1991, de 25.06.1991, averbar o tempo de serviço prestado ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, serviço público, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, do(a) servidor(a) FRANCIELSO FIRMINO DA SILVA SOUSA, matrícula nº 75963-01, Agente de Combate às Endemias, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Saúde, no(s) período(s) de 01.07.2008 a 21.11.2012, no total de 1.601 dias, ou seja, 04 anos, 04 meses e 21 dias de serviço, conforme certidão expedida pelo INSS. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 16 de fevereiro de 2023. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 0749/2023 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que dispõe o artigo 20 da Lei Complementar nº. 0213, de 22 de dezembro de 2015 que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS para os servidores públicos ocupantes dos cargos de Agente de Combate às Endemias (ACE) e Agente Comunitário de Saúde (ACS), e conforme Processo P057901/2023; RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação (Especialização), no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base ao servidor FRANCISCO ELIVALDO MOURA DE SOUSA, matrícula 71401-01, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias - ACE, lotado na Secretaria Municipal da Saúde - CORES IV, a partir de 15/02/2023. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 07 de março de 2023. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 0772/2023 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que dispõe o artigo 20 da Lei Complementar nº. 0213, de 22 de dezembro de 2015 que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS para os servidores públicos ocupantes dos cargos de Agente de Combate às Endemias (ACE) e Agente Comunitário de Saúde (ACS), e conforme Processo P084993/2023; RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação (Especialização), no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, à servidora ZILDENE HENRIQUE DA SILVA, matrícula 74675-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - CORES IV, a partir de 09/03/2023. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 17 de março de 2023. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 0800/2023 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 24 da Lei Complementar nº 0038, de 10 de julho de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos servidores da Guarda Municipal de Fortaleza e Defesa Civil e conforme Processo P080044/2023; RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação (Pós-Graduação), no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, ao servidor SÉRGIO RODRIGUES ESTEVAM, matrícula 106865-02, ocupante do cargo de Guarda Municipal, a partir de 07/03/2023. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 10 de março de 2023. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 0805/2023 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 24 da Lei Complementar nº 0038, de 10 de julho de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos servidores da Guarda Municipal de Fortaleza e Defesa Civil e conforme Processo P081087/2023; RESOLVE conceder o Incentivo de Titulação (Pós-Graduação), no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, ao servidor PAULO HENRIQUE GERMANO FREITAS, matrícula 106396-02, ocupante do cargo de Guarda Municipal, a partir de 07/03/2023. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 10 de março de 2023. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **